

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 004/2025

Processo Administrativo nº 012/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0003

À CPL – Comissão Permanente de Licitação do CIM Caparaó,

Considerando a solicitação para análise e parecer técnico quanto à proposta da empresa participante do certame, GUERRA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.396.446/0001-45, com base na respectiva documentação apresentada, venho através deste, apresentar:

I. ANÁLISE TÉCNICA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

1. A análise realizada por este técnico segue as diretrizes previstas edital, conforme os itens 7.5, 7.6 e 7.7, que tratam da exequibilidade e aceitabilidade das propostas, conforme transcritos e considerados nesta avaliação, sendo:

2. Item 7.5. - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.3. - apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

(...)

7.5.4. - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

3. Item 7.6. - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:

7.6.1. - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

(...)

7.6.1.1. - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

(...)

7.6.1.2. - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

(...)

4. Item 7.7. - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1.. - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

(...)

7.7.2. - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

(...)

7.7.3. - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

(...)

7.7.4. - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

(...)

5. O valor licitado foi de R\$ 5.320.560,00, tendo a primeira colocada apresentado uma proposta de 4.536.000,00, que representa um desconto de 14,75% do valor licitado.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				PROPOSTA					
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. DE FUNCIONÁRIOS	CARGA HORÁRIA MENSAL (H)	HORAS TOTAIS ANUAL (H)	VALOR POR HOMEM/HORA (R\$)	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$)
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) com insalubridade de 20%	H	10	200	24.000	R\$ 27,35	R\$ 5.470,00	R\$ 54.700,00	R\$ 656.400,00
2	OPERADOR DE MÁQUINAS	H	2	200	4.800	R\$ 41,33	R\$ 8.266,00	R\$ 16.532,00	R\$ 198.384,00
3	ENCARREGADO	H	4	200	9.600	R\$ 32,81	R\$ 6.562,00	R\$ 26.248,00	R\$ 314.976,00
4	OFICIAIS DE OBRA	H	10	200	24.000	R\$ 31,51	R\$ 6.302,00	R\$ 63.020,00	R\$ 756.240,00
5	AUXILIAR DE OBRAS	H	10	200	24.000	R\$ 25,53	R\$ 5.106,00	R\$ 51.060,00	R\$ 612.720,00
6	VIGIA DIURNO	H	4	200	9.600	R\$ 25,53	R\$ 5.106,00	R\$ 20.424,00	R\$ 245.088,00
7	VIGIA NOTURNO	H	4	200	9.600	R\$ 28,90	R\$ 5.780,00	R\$ 23.120,00	R\$ 277.440,00
8	MERENDEIRA	H	8	200	19.200	R\$ 33,24	R\$ 6.648,00	R\$ 53.184,00	R\$ 638.208,00
9	MOTORISTA - VEÍCULO LEVE	H	4	200	9.600	R\$ 31,51	R\$ 6.302,00	R\$ 25.208,00	R\$ 302.496,00
10	MOTORISTA - VEÍCULO PESADO	H	4	200	9.600	R\$ 41,95	R\$ 8.390,00	R\$ 33.560,00	R\$ 402.720,00
11	JARDINEIRO	H	2	200	4.800	R\$ 27,36	R\$ 5.472,00	R\$ 10.944,00	R\$ 131.328,00
TOTAL									R\$ 4.536.000,00

6. Assim, a proposta não se enquadra nas faixas de inexequibilidade (75% e 50%) e não ultrapassa o valor global estimado, atendendo integralmente aos critérios do edital.

7. Em atendimento aos itens acima, serão analisados os descontos em cada um dos 11 itens presentes na planilha orçamentária, sendo:

a. *ITEM 01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*

- Desconto realizado no Módulo 6, sendo aplicado no Item A – Custos Indiretos e Item B - Lucro;

b. *ITEM 02 - OPERADOR DE MÁQUINAS;*

- Desconto realizado no Módulo 6, sendo aplicado no Item A – Custos Indiretos e Item B - Lucro;

c. *ITEM 03 – ENCARREGADO*

- Desconto realizado no Módulo 6, sendo aplicado no Item A – Custos Indiretos e Item B - Lucro;

d. *ITEM 04* - OFICIAIS DE OBRA

- Desconto realizado no Módulo 6, sendo aplicado no Item A – Custos Indiretos e Item B - Lucro;

e. *ITEM 05* - AUXILIAR DE OBRAS

- Desconto realizado no Módulo 6, sendo aplicado no Item A – Custos Indiretos e Item B - Lucro;

f. *ITEM 06* - VIGIA DIURNO

- Desconto realizado no Módulo 6, sendo aplicado no Item A – Custos Indiretos e Item B - Lucro;

g. *ITEM 07* - VIGIA NOTURNO

- Desconto realizado no Módulo 6, sendo aplicado no Item A – Custos Indiretos e Item B - Lucro;

h. *ITEM 08* - MERENDEIRA

- Desconto realizado no Módulo 6, sendo aplicado no Item A – Custos Indiretos e Item B - Lucro;

i. *ITEM 09* - MOTORISTA - VEÍCULO LEVE

- Desconto realizado no Módulo 6, sendo aplicado no Item A – Custos Indiretos e Item B - Lucro;

j. *ITEM 10* - MOTORISTA – VEÍCULO PESADO

- Desconto realizado no Módulo 6, sendo aplicado no Item A – Custos Indiretos e Item B - Lucro;

k. *ITEM 11* - JARDINEIRO

- Desconto realizado no Módulo 6, sendo aplicado no Item A – Custos Indiretos e Item B - Lucro;

8. Todo desconto ofertado pela empresa, foi no Módulo 6, nos itens A e B, que são os Custos Indiretos da empresa e o Lucro, nenhuma redução foi aplicada nos custos

diretos, evitando assim violação das determinações legais referentes à composição mínima de encargos trabalhistas e previdenciários.

9. Importante destacar ainda, que, o desconto final foi de 14,75%, atendendo os itens 7.7.3. e 7.7.4.

II. CONCLUSÃO

1. Com esta análise, verificamos que a proposta está de apta e dentro das diretrizes deste edital, não havendo violação de quaisquer dispositivos da Nova Lei de Licitações.
2. Conclui-se que a proposta apresentada pela empresa GUERRA AMBIENTAL LTDA é exequível e está em conformidade com as diretrizes do edital
3. Enfim, encaminhamos o processo para prosseguimento, nos colocando à disposição para eventuais esclarecimentos.

Muniz Freire-ES, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA

Engenheiro Civil CREA-ES nº 032714-D